

Despacho n.º 1628/2013

1 — Sob proposta de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador na área científica de Química Inorgânica, Radioquímica e Radiofarmácia deste Instituto, nos termos conjugados dos artigos 9.º, 12.º, 15.º, 19 e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, da alínea *u*) do n.º 4 do art. 13 e da alínea *l*) do n.º 10 do art. 15 dos Estatutos do Instituto e do art. 5 do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 9 de fevereiro.

2 — Também sob proposta da mesma data do Conselho Científico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor, e terá como vogais os seguintes professores catedráticos e investigadores coordenadores:

Doutor Carlos José Rodrigues Crespim Romão, professor catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Galdes, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, professor catedrático, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, professora catedrática da Universidade de Lisboa.

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, investigador coordenador do Instituto Superior Técnico.

Doutor João da Costa Pessoa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

20 de dezembro de 2012. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.
206696477

Faculdade de Arquitetura**Despacho n.º 1629/2013**

No cumprimento da deliberação do Conselho de Gestão de 10 de dezembro do ano de dois mil e doze e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 4.º do Regimento do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL) e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão da FAUTL delibera delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte e, na sua ausência, no Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira, a competência para:

- a) Praticar todos os atos inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da FAUTL;
- b) Proceder à fixação das taxas e emolumentos;
- c) Autorizar o pagamento de remunerações adicionais;
- d) Elaborar o inventário dos bens que constituem o património da FAUTL e proceder à sua avaliação.

Mais delibera o Conselho de Gestão delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, no Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira, no vogal Professor Doutor Ricardo Jorge Fernandes da Silva Pinto e no vogal Dr. Nelson Filipe da Silva Pinto Soeiro, a competência para:

- a) Autorizar a realização de despesas e de pagamentos, designadamente despesas e pagamentos de vencimentos, de deslocações em serviço e ajudas de custo, despesas e pagamentos com empreitadas de obras públicas, com locações e aquisições de bens e serviços, qualquer que seja a sua natureza e montante, desde que em todos os casos estejam cumpridos os procedimentos legais inerentes à contratação e assegurada a prévia cabimentação orçamental, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização (as assinaturas deverão ser do Presidente e Vice-Presidente da FAUTL, sendo que na ausência de um, deve assinar um dos vogais e na ausência dos dois, devem assinar os dois vogais supra identificados);
- b) Autorizar a transferência de verbas entre contas bancárias da FAUTL, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização (as assinaturas deverão ser do Presidente e Vice-

-Presidente da FAUTL, sendo que na ausência de um, deve assinar um dos vogais e na ausência dos dois, devem assinar os dois vogais supra identificados).

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos referidos membros, desde o dia 28 de fevereiro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências delegadas tenham sido por eles praticados a partir da sua posse.

22 de janeiro de 2013. — Os Membros do Conselho de Gestão: *Prof. Doutor José Manuel Pinto Duarte*, presidente da FA — *Prof. Doutor Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira*, vice-presidente da FA — *Prof. Doutor João Pedro de Abreu Costa*, vogal — *Prof. Doutor Ricardo Silva Pinto*, vogal — *Dr. Nelson Soeiro*, vogal.

206697449

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Aviso (extrato) n.º 1280/2013**

No cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Doutora Maria Engrácia Carvalho dos Reis Janela Cardim, Professora Auxiliar em regime de dedicação exclusiva, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abonada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01/01/2013.

16 de janeiro de 2013. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.
206696622

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Regulamento n.º 44/2013**

Tendo sido aprovado, por Despacho Reitoral n.º 03/2013, de 14 de janeiro de 2013, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de junho, e dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 9 de dezembro, procede-se à respetiva publicação.

22 de janeiro de 2013. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito**Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) «Bolsa de estudo por mérito» a prestação pecuniária, de valor fixo, a atribuir a estudantes que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional;
- b) «Aproveitamento excecional» a satisfação cumulativa pelo estudante das seguintes condições:
 - i) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - ii) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a subalínea anterior não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos na UTAD:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado;
- c) Num ciclo de estudos integrado de mestrado.

2 — Os ciclos de estudos a que se refere o número anterior são adiante designados cursos.

Artigo 3.º

Processo de candidatura

1 — Podem candidatar-se às bolsas de estudo por mérito os estudantes que reúnam os requisitos previstos no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — As candidaturas às bolsas por mérito são formalizadas através de impresso próprio a entregar nos Serviços Académicos e divulgadas através de edital a afixar nos mesmos Serviços e na respetiva página na Internet.

3 — O prazo para concorrer constará no edital a que se refere o ponto anterior.

4 — A coordenação do processo de atribuição de bolsas de mérito, designadamente a seriação dos candidatos, compete aos Serviços Académicos.

5 — A divulgação da atribuição dos resultados das bolsas constará de edital a afixar nos Serviços Académicos e respetiva página da Internet.

6 — Do resultado das candidaturas podem os interessados apresentar reclamação por escrito, devidamente fundamentada e endereçada ao Reitor, no prazo de 2 dias úteis a partir da data de afixação do mesmo, findo o qual serão liminarmente indeferidas.

7 — A reclamação deve ser entregue nos Serviços Académicos.

8 — A decisão sobre a reclamação compete ao Reitor e deve ser proferida no prazo máximo de 10 dias úteis após a receção nos Serviços Académicos e comunicada por via de correio eletrónico ao reclamante.

Artigo 4.º

Requisitos para a candidatura

Os requisitos para os estudantes se candidatarem são os seguintes:

a) Aprovação, no ano letivo anterior, em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante estava inscrito;

b) A média ponderada pelos ECTS das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) deve ser calculada até às décimas e não pode ser inferior a MUITO BOM (16 valores);

c) Não tenham mudado de curso, dentro do mesmo ciclo de estudos, no ano letivo a que se reporta a atribuição da bolsa.

Artigo 5.º

Critérios de seriação

1 — Dentro do universo dos estudantes com aproveitamento excepcional, entendido nos termos definidos pela alínea b) do artigo 1.º, será adotado o seguinte critério objetivo de seriação:

Melhor média, calculada à centésima, das classificações obtidas nas unidades curriculares referidas nas alíneas a) do artigo anterior.

2 — Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de seriação:

a) Maior número de ECTS adquiridos no respetivo ciclo de estudos;

b) Critério da menor idade.

3 — As médias referidas no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 deste artigo são ponderadas pelos ECTS das classificações das unidades curriculares.

Artigo 6.º

Número e distribuição das bolsas

1 — As bolsas são distribuídas pelas Escolas da UTAD, na proporção do número de estudantes inscritos em cada ano letivo.

2 — Caso não sejam atribuídas as bolsas por uma ou várias Escolas, as mesmas reverterão a favor das outras, em conformidade com o disposto no número anterior.

Artigo 7.º

Decisão

A atribuição de bolsas por mérito é da competência do Reitor.

Artigo 8.º

Divulgação

A lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa por mérito, com a informação do nome e da unidade orgânica, do curso, ano curricular e a média a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º é afixada nos Serviços Académicos e divulgada na respetiva página na internet.

Artigo 9.º

Valor da bolsa

A bolsa por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída e é paga pelos serviços competentes da UTAD, numa só prestação.

Artigo 10.º

Diploma

Aos estudantes a quem seja atribuída bolsa por mérito é conferido pela Universidade um diploma comprovativo.

Artigo 11.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Reitor.

Artigo 12.º

Vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

2 — É revogado o Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito da UTAD aprovado por Despacho RT. 23/2011, de 18 de maio.

206698923

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso (extrato) n.º 1281/2013**

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que cessaram funções, por motivos de aposentação, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2012:

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Data de referência
Inês Malo Bicacro	Assistente Operacional	5	01-07-2012
Teresa Jesus Saraiva	Técnico Superior	Entre 19 e 23	01-07-2012
Clara Maria Marques Oliveira Costa Ferreira	Assistente Operacional	5	01-09-2012
Alda Maria Gonçalo Oliveira Jorge Ferreira	Assistente Técnico	Entre 15 e 16	01-10-2012
António José Rodrigues	Encarregado Geral Operacional	12	01-12-2012
Fernando Manuel Rolo Carvalho	Assistente Técnico	Entre 12 e 13	01-12-2012
Carlos Alberto Rodrigues Alves	Encarregado Geral Operacional	Entre 12 e 13	01-12-2012
Maria Graça Santos Oliveira	Assistente Operacional	Entre 6 e 7	01-12-2012